



MENSAGEM N° 02/2017.

Pacajus/CE, 24 de JANEIRO de 2017.

Recebido 24/01/2017  
Câmara Municipal de Pacajus  
Ass. Wilson

Ao

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

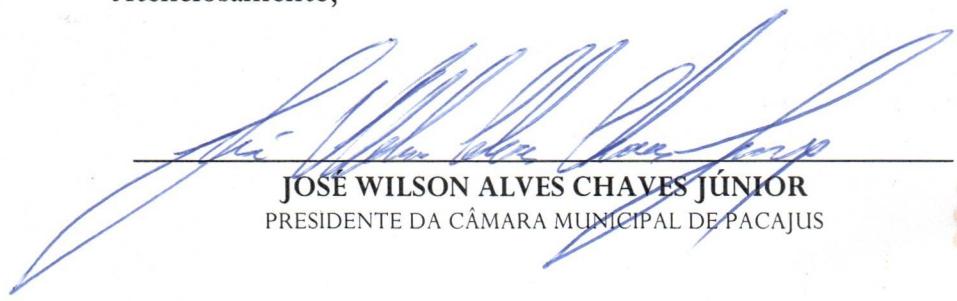
Pacajus/CE

Exmos(as). Senhores(as) Vereadores(as),

Trata o presente, de Projeto de Resolução que dispõe acerca da concessão e dos valores das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Pacajus, na forma que indica.

Em face de todo o exposto, enviamos, em caráter de urgência, o presente Projeto de Resolução, para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

Atenciosamente,



JOSE WILSON ALVES CHAVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01, de 24 de JANEIRO de 2017.

26/01/17  
**APROVADO**  
J. do v. Hora

Dispõe acerca da concessão e valores das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Pacajus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Recebido 24/01/2017  
Câmara Municipal de Pacajus  
J. do v. Hora

Art. 1º. Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pacajus/CE que se deslocarem temporariamente do Município exclusivamente no desempenho de suas atividades em objeto de serviço de interesse do Município ou em missão oficial do Poder Legislativo, bem como para fins de participação em cursos de capacitação, treinamentos, congressos, simpósios, palestras e afins, farão jus a percepção de diárias de viagem.

Art. 2º. As diárias de viagem de que trata o caput do artigo 1º da presente Resolução serão concedidas por dia de afastamento ou por período superior a 06 (seis) horas e destinam-se a indenizar o beneficiário de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento.

Parágrafo único – Na hipótese do deslocamento do Vereador ou Servidor se efetivar por período inferior a 06 (seis) horas, somente será concedida 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária de viagem fixado no anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Os valores das diárias de viagem serão fixados segundo o deslocamento geográfico a ser realizado, se intermunicipal ou interestadual, nos termos das tabelas (1 e 2) de valor unitário de Diárias constantes no anexo I da presente Resolução.



Art. 4º. A concessão das diárias de viagem fica vinculada à solicitação prévia, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, mediante preenchimento de formulário próprio, conforme modelo constante no anexo II desta Resolução, devidamente protocolizada junto ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Pacajus-CE.

Parágrafo único – A diária de viagem de que trata a presente Resolução será concedida através de Portaria, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Pacajus-CE, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º. Ao Vereador que residir em localidade fora da sede do Município de Pacajus-CE será concedida diária de deslocamento no valor de R\$200,00 (duzentos reais) quando deslocar-se para comparecimento à Sessão Legislativa (Ordinária ou Extraordinária) na sede da Câmara Municipal de Pacajus-CE ou em local diverso da residência do Vereador, no caso de sessão itinerante.

Parágrafo Único – O pagamento da diária prevista no caput dependerá de prévia comprovação documental do local de residência do Vereador.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Pacajus, Estado do Ceará, observando o disposto no artigo 67 da Lei Orgânica deste município.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 24/01/2017.

**JOSÉ WILSON ALVES CHAVES JÚNIOR**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE



# CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

## ANEXO I

**TABELA 1 – VALOR UNITÁRIO DE DIARIAS DE VIAGEM PARA VEREADOR(A) E PROCURADOR(A):**

Deslocamento para Vereador(a) e Procurador(a)	Valor da Diária - Integral
Intermunicipal	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Interestadual	R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**TABELA 2 – VALOR UNITÁRIO DE DIARIAS DE VIAGEM PARA SERVIDORES (EFETIVOS E COMISSIONADOS):**

Deslocamento - Servidores (efetivos e comissionados)	Valor da Diária - Integral
Intermunicipal	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Interestadual	R\$ 300,00 (trezentos reais)



## ANEXO II

### REQUERIMENTO – DIÁRIA DE VIAGEM

Beneficiário:
Cargo/Função
Finalidade:
Localidade/DESTINO:
Data de Partida: _____ / _____ / _____
Data de Retorno: _____ / _____ / _____
Natureza da Diária: _____
Quantidade de Diária – Superior a 6 Horas: _____; Valor da Diária: R\$ _____
Quantidade de Diária – Superior a 6 Horas: _____; Valor da Diária: R\$ _____
Valor total das diárias: R\$ _____ (Por extenso: _____)

Pacajus-CE, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Beneficiário: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Por/Assinatura e carimbo do Setor Pessoal:  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.